

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 228

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1398/2024/SEMARH, de 02 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, MARIA DE FÁTIMA MARQUES FONSECA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 7408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02/12/2024 a 02/03/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1464/2024-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 03 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa

Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 403/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2024

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Janda Janayna Xavier da Silveira. OBJETO: Locação de um imóvel com perfil de galpão para armazenamento de objetos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na Rua Aduino Pereira, s/n, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 480,00 m² área construída, 750,00 m² área territorial, conforme avaliação de imóvel. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024 (PROCESSO/PMSGAR/N nº 12010/2024). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Valdivan Aurino Tinoco – CONTRATANTE, e Janda Janayna Xavier da Silveira – CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 314/2023

PROCESSO/PMSGAR/N n.º 5859/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – SEMINFRA-SGA/RN
CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, SEMINFRA
CONTRATADA: NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.338.885/0001-33. DO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na R. José de Alencar, 916 – Sala 703 – Ilha do Leite, Recife/PE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de dezembro de 2024 até o dia 02 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 314/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2024

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ALEXANDRE ALBURQUERQUE TEIXEIRA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 402/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2024

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Jarson Tercio Hipólito da Silveira. OBJETO: Locação de um imóvel, do tipo casa residencial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de localização e infraestrutura, na Rua Maria do Carmo Brito, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 120,00 m² área construída, 450,00 m² área territorial, conforme avaliação de imóvel. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024 (PROCESSO/PMSGAR/N nº 12008/2024). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Valdivan Aurino Tinoco – CONTRATANTE, e Jarson Tercio Hipólito da Silveira – CONTRATADO.

EXECUTIVO/DEMUTRAN**PORTARIA Nº003/2024 – DEMUTRAN, de 29 de novembro de 2024.****AUTORIZAÇÃO DE USO DA BANDEIRA 2 PARA TAXISTAS E PERMISSIONÁRIOS NO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e, considerando a necessidade de adequação das tarifas dos serviços de transporte público de passageiros para atender à demanda sazonal do período de festas e férias de fim de ano,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, o uso da bandeira 2 para todos os taxistas e permissionários, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, no perímetro urbano, em todos os horários do dia.

Art. 2º O uso da bandeira 2 deverá ser aplicado de forma uniforme para todos os veículos habilitados no serviço de táxi e para os permissionários, em todo o município, sem distinção de turno ou horário específico.

Art. 3º Durante o período estipulado, os taxistas e permissionários deverão respeitar as normas de trânsito vigentes, zelando pela segurança dos passageiros e pela boa prestação dos serviços.

Art. 4º Fica a cargo do DEMUTRAN a fiscalização do cumprimento da presente portaria, aplicando as penalidades previstas para os casos de descumprimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 29 de novembro de 2024.

ADRIANO NUNES DE QUEIROZ
Diretor Geral DEMUTRAN**EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 07, de 26 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 1.868, de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2025, obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	GRUPO ESPECIAL	1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO
Cota Única	10/01/2025	10/02/2025	10/03/2025	10/04/2025
1ª	10/01/2025	10/02/2025	10/03/2025	10/04/2025
2ª	10/02/2025	10/03/2025	10/04/2025	12/05/2025
3ª	10/03/2025	10/04/2025	12/05/2025	10/06/2025
4ª	10/04/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025
5ª	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025
6ª	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025
7ª	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025
8ª	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025	10/11/2025

§1º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados:

I – Grupo Especial o conjunto dos 100 (cem) maiores contribuintes adimplentes do imposto, apurados em 10 de dezembro de 2024;

II – 1º Grupo os imóveis cadastrados no Distrito 6;

III – 2º Grupo os imóveis cadastrados nos distritos 03, 04 e 05;

IV – 3º Grupo os imóveis cadastrados nos distritos 01, 02, 07, 08 e 09.

§2º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento de todas as cotas dos tributos de que trata esta Portaria será antecipado para a data imediata anterior a da efetiva transferência ou alteração cadastral, o que primeiro ocorrer.

Art. 2º - A Taxa de Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificadas) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 26 de novembro de 2024.

João Batista Soares de Lima
Secretário de Tributação**PORTARIA Nº 008, de 28 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, §2º do Decreto n.º 327, de 22 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLL e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2025, obedecerá ao seguinte calendário:

a) 14 de fevereiro de 2025, para a cota única;

b) 14 de fevereiro de 2025, para a primeira parcela;

b) 14 de março de 2025, para a segunda cota;

c) 14 de abril de 2025, para a terceira cota.

§1º Será concedido desconto de 5% (cinco) por cento para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do §3º do artigo 1º do Decreto n.º 327/2010.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira cota.

§3º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 28 de novembro de 2024.

João Batista Soares de Lima
Secretário de Tributação**EXECUTIVO/CULTURA****TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2024**

A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios que regem o direito administrativo, comunica a REVOGAÇÃO do Edital nº 010/2024, conforme os fundamentos a seguir:

Considerando:

1. A proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024, que impõe limitações temporais para a execução orçamentária;

2. Os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade, bem como os preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

3. As restrições orçamentárias e contenções de recursos enfrentadas por esta Fundação, que impactaram diretamente sua capacidade de execução do objeto previsto no edital;

4. A exclusividade prevista no item 13.18 do Edital nº 10/2024, que estabelece:

13.18. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FCDM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza."

Diante dos motivos expostos, a Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) decide REVOGAR o Edital nº 10/2024, em conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

Publique-se para ampla ciência dos interessados.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de dezembro de 2024.

Josenildo Campos de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

LEGISLATIVO**Portaria nº 90/2024**

Constitui equipe de transição de mandato para a nova gestão da Câmara Municipal para o período 2025-2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IX, art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda;

Considerando o que preconiza a Resolução nº 034/2016 –TCE, de 03 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados para fazer parte da equipe de transição de mandato, a qual tem como objetivo se inteirar acerca do funcionamento da Câmara Municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do novo gestor eleito.

Art. 2º - Caberá a equipe ora designada a adoção de providências necessárias à transição, tendo por escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento, pela nova gestão, da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, com vistas a possibilitar a integral prestação de contas relativas ao último ano de mandato.

Darcyane Nascimento Viana

Cargo: Contadora

Matrícula: 505919-1

Auricélia Ramos

Cargo: Diretora Geral

Matrícula: 0426-1

Susane Bento do Espírito Santo

Cargo: Administradora

Matrícula: 506079-1

Adauto Evangelista Neto

Cargo: Procurador Geral

Matrícula: 507016-1

Valdério Barbosa Vieira

Cargo: Controlador Geral

Matrícula: 4502-2

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br